General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 1 de junho de 2021 • ANO II – EDIÇÃO Nº 474

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 e 02. SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação. SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI N° 2.284/2021

De 31 de maio de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGO.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para a função abaixo descrita:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Psicopedagogo	01	20 horas semanais

- § 1º A contratação de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.
- § 2º Considera-se caráter de urgência, para os efeitos desta lei, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade urgente de profissional para atuar junto ao Poder Executivo do Município.
- \S $3^{\rm o}$ A contratação será realizada através de Processo Seletivo Simplificado.
- **Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.
- **Art. 3º** Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara, proporcional à carga horária realizada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018. Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL HELTON HOLZ BARRETO

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL NATÁLIA DA SILVA MENTZ

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO NATÁLIA DA SILVA MENTZ

VICE-PREFEITO LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN



Art. 4º Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERALCAMARA, em, 31 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

JOÃO CARLOS FORNARI Secretário de Administração

LEI N° 2,285/2021

De 31 de maio de 2021.

Cria a obrigação para os estabelecimentos públicos e privados do Município de General Câmara de inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial de conscientização dos Transtornos do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. Os estabelecimentos públicos e privados do município de General Câmara que possuem placa indicativa de atendimento preferencial, ficam obrigados a inserir na placa o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:

I - Supermercados;

II - Bancos;

III - Farmácias;

IV - Bares;

V - Restaurantes:

VI - Lojas em geral;

VII - Casas lotéricas;

VIII - Similares.

Art. 2º. Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para adequação das placas já existentes. Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei poderão sofrer sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na dala da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em, 31 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

JOÃO CARLOS FORNARI Secretário de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Município de General Câmara. Contratada: MK Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Valor: R\$1.093,00 (mil e noventa e três reais). Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Valor: R\$1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais). Objeto: Aquisição emergencial de materiais ambulatoriais.

Solicitante: Secretaria de Saúde. Data da assinatura: 01/06/20201.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 113/2021.

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Município de General Câmara. Contratada: MK Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Valor: R\$1.093,00 (mil e noventa e três reais).

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Valor: R\$1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais). Objeto: Aquisição emergencial de materiais ambulatoriais.

Solicitante: Secretaria de Saúde. Data da assinatura: 01/06/20201.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 113/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 120/2021.

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Lojas Quero-Quero S.A.

Objeto: Aquisição de cadeiras para o transporte de crianças nos veículos da Secretaria de Saúde, conforme determinação do Código de Trânsito Nacional.

Valor: R\$2.219,70 (dois mil duzentos e dezenove reais e setenta

centavos).

Data da assinatura: 27/05/2021.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 108/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 121/2021.

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Tito Diesel Eireli.

Objeto: Prestação de serviços e aquisição de material para a manutenção da Retroescavadeira Randon 4x4, lotada na Secretaria de Obras

Valor: R\$6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito reais)

Data da assinatura: 01/06/2021.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 78/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O Município de General Câmara torna público que realizará dia 11/06/2021 às 09h00min, licitação Processo n° 150/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objeto: **Registro de Preços para Aquisição de veículos destinados as secretarias municipais conforme solicitações anexos a este processo.** Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

O Município de General Câmara torna público que realizará dia 11/06/2021 às 14h00min, licitação Processo n° 132/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO TOTAL, objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para utilização em manutenções realizadas pela secretaria municipal de obras. Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 31 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

